

OFÍCIO Nº 441/2025/SUMLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2025 – P.A nº: RSD-020104/001596/2025

EMPRESA: MRS REFEIÇÕES LTDA

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2025 – P.A nº: RSD-020104/001596/2025

A/C

Sandra Cristina Garcia da Silva Freitas

“A Prefeitura Municipal de Resende/RJ, a fim de dar prosseguimento ao processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições em forma de marmitex, a qual Vossa empresa consta como arrematante do objeto, vem através da Secretaria Municipal de Administração requerer, antes de emitir o parecer técnico, dirimir dúvidas e/ou esclarecimentos que se façam necessários, de forma a assegurar e garantir a perfeita execução do objeto em tela.

CONSIDERANDO:

- a tempestividade do questionamento;
- necessidade de garantir e assegurar a alimentação do servidor;
- Cláusulas:

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.12.4. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos.

12.12.11. É vedada a subcontratação, cessão, ou transferência parcial e/ou total do objeto desse edital perante quaisquer obrigações assumidas pela vencedora do certame;

12.12.16. A Contratada deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

Em observância a cláusula mencionada e seus itens, frisando o Item 3 do ETP, apêndice do anexo I, do edital 353/2025, a empresa deve ter estrutura adequada e capacidade logística para atender a Secretaria Municipal de Administração, garantindo as entregas pontuais e, ainda conforme ETP, exposto no referido item, sobre o acondicionamento das refeições conforme resolução da ANVISA nº 275, sobre a integridade da refeição, temperatura e transporte, de forma a garantir a qualidade e valores nutricionais ao consumo.

Diante da manifestação supra, tendo em vista a empresa vencedora do certame estar localizada na cidade de Queimados/RJ, sendo 119 km de distância de Resende/RJ, gostaríamos de expressar nossa preocupação acerca dos seguintes fatos:

- ALIMENTOS PERECÍVEIS X TEMPERATURA ADEQUADA X TRANSPORTE X HORÁRIOS DE ENTREGA JUNTO AO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ

Tratando-se de alimentos que são perecíveis e que sofrem mudanças microbiológicas em sua estrutura, vale ressaltar que a perda da temperatura favorece o crescimento de microorganismos nos alimentos que podem causar doenças que são transmitidas aos servidores, tais como cefaléia, diarreia, dor abdominal dentre outras. Para conservação a quente, os alimentos devem ser mantidos acima de 60°C por no máximo 6 horas, contando a partir do momento em que ficam prontos, de acordo com as diretrizes em regulamentações de boas práticas e normas da ANVISA, onde devem chegar com qualidade, nos horários indicados e temperaturas adequadas ao consumo, conforme expresso nas cláusulas e anexos editalícios.

Considerando o transtorno à saúde do servidor ao consumir refeição contendo temperaturas indesejáveis faz se necessária a observação do exposto acima.

Bem como, estamos considerando fatores logísticos acerca das possibilidades de engarrafamentos, congestionamentos, possíveis acidentes e obras que possam surgir no decorrer do transporte, o que comprometeria a alimentação do servidor dentro dos horários indicados.

Sendo assim, a empresa teria a estrutura necessária, capacidade e garantia de que os alimentos chegariam em conformidade com as normas vigentes e com qualidade ao consumo diante da distância, transporte e temperatura que assegurem estes fatores?

A empresa teria contratações similares ao mesmo raio de distância de Resende/RJ, que comprove junto ao Município de Resende/RJ que Vossa empresa nos asseguraria a entrega, nas condições estabelecidas em edital?

Ou a empresa se instalaria em nossa cidade para atendimento? Ou a prestação seria realizada por filial (se houver) mais próxima? Ressaltando que, o Município não dispõe de instalações apropriadas para tal finalidade e a subcontratação é vedada, conforme cláusula:

"12.12.11. É vedada a subcontratação, cessão, ou transferência parcial e/ou total do objeto desse edital perante quaisquer obrigações assumidas pela vencedora do certame;"

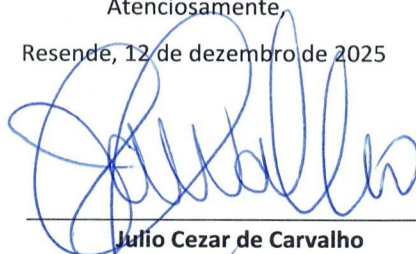
Em face do exposto, aguardamos os esclarecimentos para a continuidade da análise técnica."

NEUSA DA ROCHA FACHIM - Secretária Municipal de Administração

Sem mais para o momento, aguardamos sua manifestação no prazo máximo de 3 (três) dias.

Atenciosamente,

Resende, 12 de dezembro de 2025



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos